LEI Nº 424 DE 03 DE AGOSTO DE 1961.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam considerados Feriados Municipais os dias 14 e 15 de agosto, em comemoração, respectivamente, às datas do Município de Alegre e da Padroeira da cidade, Nossa Senhora da Penha.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 03 de agosto de 1961.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.